

CONVITE

1. Identificação do procedimento

Ajuste Direto no âmbito do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação

2. Objeto do procedimento

Aquisição de serviços por lotes para Transporte Coletivo de Crianças.

3. Identificação da Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Montemor-o-Velho.

4. Designação do órgão competente para a decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar é o órgão executivo municipal, ao abrigo do artigo 36º do CCP e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

5. Fundamentação da escolha do procedimento

A adoção do procedimento de ajuste direto em função de critérios materiais tem como fundamento a alínea b) do n.º 1 do artigo 24º do CCP.

6. Dispensa do júri

Dispensado nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP, sendo as suas funções exercidas pela Divisão de Educação, Ação Social, saúde, Desporto, Cultura e Turismo.

7. Esclarecimentos das peças do procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência dos serviços da Divisão de Educação, Ação Social, saúde, Desporto, Cultura e Turismo.

8. Preço base

Pelo presente contrato, de acordo com as condições previstas no Caderno de Encargos, a entidade adjudicante dispõe-se a pagar um preço até um limite máximo de 185.715,00€ (cento e oitenta e cinco mil setecentos e quinze euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente exigido, sendo que o limite máximo a pagar por lote é o seguinte:

LOTE 1 – 54.961,00 €

LOTE 2 – 22.950,00 €

LOTE 4 – 38.930,00 €

LOTE 5 – 41.374,00 €

LOTE 6 – 31.500,00€

9. Preço da proposta anormalmente baixo

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 71º do CCP não é definido o preço anormalmente baixo.

10. Idioma dos documentos que constituem a proposta

Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. Documentos que constituem a proposta

Nos termos das alíneas a) e b), do n.º 1 do artigo 57º do CCP, o concorrente deverá apresentar os seguintes documentos, que passam a constituir a Proposta:

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP e que se anexa ao presente convite, assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos dos números 4 e 5 do artigo 57º do CCP;
2. Documento no qual esteja mencionado o preço total global, sem IVA e o valor do IVA, a que o concorrente se vincula, por lote ou lotes, e as condições de pagamento tendo em conta o disposto no Caderno de Encargos, com indicação preço/valor diário por lote
3. Relativamente aos lotes 5 e 6 deverá apresentar valor/preço por serviço.

4. Todos os documentos exigidos no presente convite, devem ser submetidos na plataforma eletrónica, com assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
5. Se o certificado digital não permitir relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá submeter-se um documento eletrónico oficial e com indicação do poder de assinatura e a assinatura do utilizador, nos termos do n.º 7 do referido artigo 54.º.
6. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

12. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

13. Prazo e modo para apresentação das propostas

1. A proposta deverá ser apresentada no prazo de 24 horas após receção do convite.
2. A apresentação da proposta e dos documentos que as instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica de compras públicas em uso no Município: <https://www.acingov.pt>

14. Critério de adjudicação

Não aplicável

15. Negociações

A proposta apresentada não será alvo de negociação.

16. Caução

Não será exigida a prestação de caução, podendo, contudo, a entidade adjudicante proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar (n.º 3 do artigo 88.º do CCP).

17. Documentos de habilitação a apresentar pelo prestador de serviços

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:
 - a. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, do CCP;
 - b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, ou autorização de consulta;
 - c. Documento(s) de identificação do(s) outorgante(s) do contrato;
 - d. Certidão de teor do pacto social da empresa, devidamente atualizada, ou a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente online na plataforma Portal da Empresa (www.portaldaempresa.pt).
2. No caso de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, o adjudicatário deverá proceder à supressão dessas irregularidades, no prazo de 2 (dois) dias.

18. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º